

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47370/2023
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Transporte e Trânsito

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTOS** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr (a) **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pela Secretaria Transporte e Trânsito representado pelo Sr (a) **Cícero Torres Gonzaga Junior**, portador do RG: 41.978.816-5 CPF: 353.304.718-00.

CONTRATADA: **CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.938.106/0001-29, estabelecida à Rua Teixeira Mendes, 40 - Liberdade, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo (a) Senhor (a) **Sônia Maria Sampaio de Sousa**, brasileira, divorciada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 39.394.200-4 e do CPF/MF nº 125.693.388-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para curso de capacitação para agente de trânsito, pelo que declara-se em condições de executar os serviços, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº. 62/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no material, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecer o serviço deste contrato é de R\$ **89.900,00** (Oitenta e nove mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora prestados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao produto será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato o preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda o fornecimento do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO, LOCAL E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O curso será ministrado no município de Carapicuíba, nos locais previamente informados pela referida, sendo que, todo custo deverá estar incluso no valor ofertado, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

O Curso de capacitação será de formação de agentes de trânsito para novos agentes de trânsito que já se encontram em exercício da função na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. À carga horária curricular comum do curso de formação profissional de agentes de trânsito será de 200 horas/aulas para o curso de formação inicial dos Agentes de Trânsito, para aproximadamente 30 (Trinta) Agentes de Trânsito, conforme cronograma geral estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital.

A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

Ocorrendo o descrito no item 13.3 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **06** (seis) meses, contados a partir da Ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão da entrega do serviço deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, o material previsto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b)** Assegurar o material deste Contrato e a sua execução.
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do material deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário à execução dos serviços;
- (f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre execução objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto deste Contrato será recebido por um responsável, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do serviço ora executado, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do serviço executado quanto: qualidade, quantidade, tamanhos, cores, medidas e preço.

Os responsáveis pelo Recebimento serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para recebimento definitivo, o responsável poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do produto deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do serviço será efetivada pela Secretaria de Transporte e Transito, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do material, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária: **SMTT nº: 500. 14.14.02.04.14.02.04.122.0002.3.3.90.39.99.** Recursos Próprios de Fundos de Despesas - Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a)** Quando for decretada sua falência;
- (b)** Quando do requerimento de sua concordata;
- (c)** Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d)** Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e)** Quando houver atraso na execução dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos à entrega do material.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a fornecer o material deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Cícero Torres Gonzaga Junior
Secretário de Transporte e Transito

CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTOS
Sônia Maria Sampaio de Sousa
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em cursos de capacitação profissional para agente da autoridade de trânsito, para atuação na fiscalização de trânsito, operação e policiamento ostensivo de trânsito no município de Carapicuíba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Carapicuíba para suprir a demanda e fortalecer a comunidade interna do órgão de trânsito, tem a necessidade de formação especializada agentes de trânsito, através da portaria nº 94/17 do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Junto à formação inicial dos agentes de trânsito, também há a necessidade regulamentar (vide Portaria nº 94/17 do Departamento Nacional de Trânsito) (DENATRAN) para atualização Profissional dos Agentes já em serviço.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES PREÇOS ESTIMADOS

| ITEM | | QUANT | UNID | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|--|-------|------|-------------|
| 1.1 | Contratação de empresa especializada em curso de capacitação para agentes de trânsito. | 1 | SRV | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | |

4. DO CURSO

O Curso de capacitação será de formação de agentes de trânsito para novos agentes de trânsito que já se encontram em exercício da função na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. À carga horária curricular comum do curso de formação profissional de agentes de trânsito será de 200 horas/aulas para o curso de formação inicial dos Agentes de Trânsito, para aproximadamente 30 (Trinta) Agentes de Trânsito.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá duração 06 (seis) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e de acordo com as necessidades do município.

6. APLICAÇÃO DE CURSO COMUM DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE TRANSITO

DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM MINISTRADAS:

6.1 - A aplicação do curso comum de formação de agente de trânsito se dará em horários e dias pré-agendados com a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Carapicuíba com:

6.2 - Uma turma de 30 alunos totalizando 200 horas para o curso de formação de agente de trânsito com o fornecimento de apostilas do curso e do C.T.B - Código de Trânsito Brasileiro atualizado para cada participante.

6.3 - Para que se possa garantir a qualidade no aprendizado e a capacitação profissional dos agentes, o conteúdo programático do curso deverá abordar as seguintes matérias:

6.3.1 LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Conceitos e Definições; Normas de circulação e Conduta Sistema Nacional de Trânsito;
Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA;
Veículos; Normas do COTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.

6.3.2 NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfegos Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.);
Fiscalização Eletrônica.

6.3.3 LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA

Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

6.3.4 ÉTICA E CIDADANIA

Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional Cidadania e trânsito.

6.3.5 PSICOLOGIA DE TRANSITO

Relacionamento interpessoal e intrapessoal;
Características do comportamento no trânsito e as diferenças individuais;
Conhecendo e lidando com as nossas emoções;
A postura do agente de trânsito – atitudes preventivas e repressivas e os seus reflexos;
A linguagem corporal e as formas de abordagem do infrator;
Programação neolinguística aplicada;
A reeducação no trânsito versus a aplicação de penalidades.

6.3.6 O PAPEL EDUCADOR DO AGENTE

Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) O auto de infração como ato vinculado.

6.3.7 LÍNGUA PORTUGUESA

Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita.

6.3.8 OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Preenchimento de Auto de Infração;
Gestos e sons do apito do agente de trânsito;
Laboratório de fiscalização de trânsito – verificação presencial do trânsito em locais pré-estabelecidos, com análise de conduta e comportamento dos usuários das vias;
Simulação de elaboração de autos de infrações vivenciadas durante o laboratório e posterior debate em sala de aula.

6.3.9 PRÁTICA OPERACIONAL

Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.

7. GRADE CURRICULAR COMUM DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE TRÂNSITO.

| Disciplinas | Conteúdo | Carga Horária |
|------------------------|--|---------------|
| Legislação de Trânsito | Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; | 40 h/a |

| | | |
|---|--|--------|
| | Veículos; Normas do COTRAN e do DETRAN aplicadas á Fiscalização e Operação de Trânsito. | |
| Noções de Engenharia de Tráfego Sinalização de Trânsito. | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semaforica, etc.) Fiscalização Eletrônica | |
| Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito | |
| Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional Cidadania e Trânsito | |
| Psicologia Aplicada | Conceito e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade | |
| O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições o agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) O auto de infração como ato vinculado | |
| Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita | 08 h/a |
| Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego | 16 h/a |
| Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação | 40 h/a |
| Carga | | |
| Horária Total dos Cursos de Formação Inicial e Atualização Profissional dos Agentes de Trânsito | | 200h/a |

8. CRONOGRAMA GERAL

O Cronograma Geral de cada curso é apresentado a seguir, cujo detalhadamente deverá ser desenvolvido pela contratada.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



| CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO ITEM 5 | DISCIPLINA | MÊS 1 | MÊS 1 | MÊS 1 | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 2 | MÊS 2 |
|---------------------------------------|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | S 1 | S 2 | S 3 | S 4 | S 5 | S 6 | S 7 |
| | Legislação De Trânsito | 20h | 20h | | | | | |
| | Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito | | | 20h | | | | |
| | Legislação de Trânsito Aplicada | | | | 20h | 20h | 08h | |
| | Ética e Cidadania | | | | | | 08h | |
| | Psicologia Aplicada | | | | | | 12h | |
| | O Papel do Educador do Agente | | | | | | | |
| | Língua Portuguesa | | | | | | | |
| SUB TOTAL | | 20h | 20h | 20h | 20h | 20h | 28h | |

| CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO ITEM 5 | DISCIPLINA | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 3 | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| | | S 8 | S 9 | S 10 | |
| | Língua Portuguesa | 04h | | | |
| | Operação e Fiscalização de Trânsito | 16h | | | |
| | Prática Operacional | | 20h | 20h | |
| SUB TOTAL | | 20h | 20h | 20h | |
| TOTAL CARGA HORÁRIA CONTRATADA | | | | | 200 h |

9. LOCAL E PERÍODOS

O curso será ministrado no município de Carapicuíba, em locais e períodos a serem definidos pela contratante.

10. CORPO DOCENTE DO CURSO

Os docentes do curso deverão ser profissionais pós-graduados especialistas de trânsito com comprovada experiência docente na formação de Agentes de Trânsito.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

12. INSUMOS E OBRIGAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Caberá ao município contratante o fornecimento/disponibilização dos seguintes itens:

- I - Sala de aula com capacidade para 30 (trinta) alunos equipada com Datashow;
- II - Transporte dos alunos para o local de prática.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ministrar as aulas do presente termo nos locais e períodos determinados pela contratante, respeitando-se o limite de 08 horas/aula dia para cada curso, além do fornecimento dos materiais abaixo descritos para cada participante:

- I - Apostila do Curso;
- II - CTB – Código de Trânsito Brasileiro, atualizado (excluídos para o curso de Gerenciamento de Conflitos);
- III - Certificado de conclusão a ser entregue no final do curso.

1) Atestados técnicos com curso e carga horária em conformidade com a Resolução 966/22 SENATRAN equivalentes em quantidade mínima de 50% do total de alunos e carga horária deste edital.

2) Fornecimento de 01 (um) CTB (Código de Trânsito Brasileiro) catalogação na biblioteca nacional (ISBN), atualizado em formato de livro de bolso e (01) uma apostila do curso para cada aluno, oferecidos na forma impressa.

3) Curriculum vitae dos docentes/instrutores que irão ministrar o curso, observado os requisitos mínimos de formação e experiência profissional conforme item 6.1 da Portaria 622/22 SENATRAN, com termo de compromisso de ministrar a(s) disciplina(s) do curso, conforme o modelo anexo, não podendo o mesmo docente ministrar mais que 03 (três) disciplinas.

O item 1 será desclassificatório

Os itens 2 e 3 deverão ser entregues pelo vencedor do pregão **juntamente com a amostra** para a Secretaria de Transporte e Trânsito que deverá atestar a sua conformidade. Em caso de não conformidade o setor de licitações convocará o 2º colocado e assim sucessivamente.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro do licitante junto a órgão federal, estadual ou Municipal de educação, ou órgão componente do SNT – Sistema Nacional de Trânsito;

Da Qualificação Técnica Operacional da empresa licitante: Considerando a amplitude de especialização e complexidade dos Produtos objeto desta licitação, a comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante, o desempenho de atividade pertinente e compatível deverá ser feito por intermédio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando, ter acervo técnico de serviços, estudos e projetos

compatíveis com o objeto licitado, que conste especificamente os seguintes serviços/produtos deste edital observando os seguintes pré-requisitos:

Os atestados técnicos deverão contemplar, no mínimo a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de participantes dos cursos e todas as disciplinas que serão ministradas nos cursos, com carga horária não inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, exige-se atestado técnico de no mínimo 100 horas de curso de formação de agentes de trânsito, para no mínimo 15 (quinze) agentes.

Da capacitação Técnica Profissional da empresa licitante (equipe técnica mínima): Para a comprovação da capacidade técnico profissional, a empresa licitante deverá indicar equipe técnica mínima disponível para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo os seguintes profissionais:

- I)** 01 (um) coordenador geral, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação e atuação na área correlata ao objeto, e com titulação mínima especialista (lato sensu) em trânsito;
- II)** Currículo Vitae dos docentes do curso de capacitação e formação de Agente de Trânsito; corpo docente deverá ser constituído por no mínimo 05 (cinco) docentes, com titulação mínima de especialista (Lato Sensu) em trânsito e experiência profissional mínima de 03 (três) anos docência na área;
- III)** Comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, em se tratando de sócio, ou, Contrato de Trabalho ou Prestação de Serviços;

Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei, ou ainda poderão ser autenticados por servidor desta administração municipal.

15. DA AMOSTRA

A licitante deverá apresentar a apostila juntamente com o C.T.B que será utilizada no curso até 05 (Cinco) dias após a divulgação da classificação em 1º lugar, na Secretaria de Transporte e Trânsito de Carapicuíba. A apostila deverá contemplar o conteúdo das disciplinas de forma integral, e deverá ser aprovada pelo Secretário de Trânsito e Transportes, juntamente com servidores designados.

16. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por etapas executados do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria apresentada e aprovada e nas condições de regularidade fiscal, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com as respectivas disponibilidades orçamentaria e de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

PROPOSTA

PP 62/2023

| ITEM | | QUANT | UN | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------------|-----------|----------------------|
| 1.1 | Contratação de empresa especializada em curso de capacitação para agentes de trânsito. | 1 | SRV | R\$ 89.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 89.900,00 |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO

CONTRATO: 73/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para curso de capacitação para agente de trânsito

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail:

w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 23 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Junior**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Sônia Maria Sampaio Sousa**
Cargo: Presidente
CPF: 125.693.388-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Junior**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Junior**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Deise da Silva Barbosa**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 123.879.078-09

Assinatura: _____

PREGOEIRA

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*